



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº294/2024

Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais de Santana de Mangueira - PB, Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028, e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única o subsídio mensal do Prefeito, para o exercício do mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

§ 1º O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º O subsídio disposto neste artigo sofrerá revisão de valores quando houver revisão geral anual dos servidores do município, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, limitadas as exigências constitucionais vigentes.

Art. 2º O Subsídio de que trata esta Lei será pago mensalmente, com uma parcela a mais no mês de dezembro, referente ao décimo terceiro subsídio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Gabinete do prefeito, em 15 de Maio de 2024.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal